



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO**

**Nº 096/2013**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, etc..

CONSIDERANDO que existem neste Município, aproximadamente, 10 ( dez ) famílias em iminente risco de vida, devido a pobreza absoluta em que vivem, em estado totalmente degradante e insalubre, que não conseguem buscar apoio da sociedade civil para sanar tal problema , devido a baixa estima , baixa grau de instrução e de higiene, sendo alguns portadores de doença mentais causada pela pobreza e má alimentação, já acompanhada pela assistência social e CAPS;

CONSIDERANDO que não há possibilidade de subsistirem sem acompanhamento social e psicológico dos entes municipais acima descritos DECIDE transferi-los para habitações provisórias custeadas pelo Programa de Aluguel Social previsto no Decreto nº 42.406, de 13 de abril de 2010, que cria o Programa Morar c/c Decreto nº 44.052 de 30 de janeiro de 2013, que revogou o Decreto nº 43.091, de 20 de julho de 2011;

CONSIDERANDO que a Assistência Social deste Município já efetuou diversas inserções junto a estas famílias, contando com o apoio, inclusive da defesa civil, dos servidores do CRAS e do PSF, para limpeza e manutenção das referidas casas que encontravam em condições insalubres e desumanas, inclusive acostando aos procedimentos de visitas laudos técnicos compatíveis com os fatos narrados;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização a aplicação dos recursos públicos destinados a Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a questão demonstrada é de extrema urgência e necessidade social, vez a necessidade premente de sanar não só a fome, mas outros fatores negativos advindos desta;

CONSIDERANDO que o Aluguel Social constitui manifestação da dimensão positiva do direito à moradia íntima e indissociavelmente ligada ao princípio da dignidade da pessoa humana.

**DECRETA:**

Era. 1º- Fica concedido o Aluguel Social a 10 ( dez ) famílias para reassentamento provisório, cujas moradias necessitam de obras, reformas e limpeza a serem empreendidas pela Assistência Social deste Município;

§ 1º - O **Aluguel Social** poderá ser concedido à família desalojada por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja comprovação da real necessidade do seu pagamento.

§ 2º O **Aluguel Social** será pago somente para o núcleo familiar atingido, sendo vedada à constituição de duplicidade familiar para fins de acumulação de dois ou mais benefícios.



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua**  
**Gabinete do Prefeito**

- Art. 2º - O valor máximo do **ALUGUEL SOCIAL** será de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada família.
- Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão através da Despesa nº 266, Fonte 0001, Recurso Próprio, Categoria Econômica 3.3.90.36.15.
- Art. 4º - O cadastramento do Aluguel Social será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhando mensalmente as condições sociais das famílias beneficiárias, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município.
- § 1º - A suspensão do pagamento do benefício, por descumprimento de quaisquer requisitos necessários a sua concessão, deverá ser feita pelo Município, podendo também ser providenciada pela Secretaria de Assistência Social, após a devida análise do caso em questão.
- Art. 5º - Nos casos em que as unidades habitacionais para reassentamento da população, residente em áreas de risco já estiverem disponíveis, e a partir do momento em que os reassentamento das famílias, sejam realizados o Aluguel Social será cancelado.
- Art. 6º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2013 e vigorará pelo período de 12 (doze) meses podendo prorrogar por igual período se for o caso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2013.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito Municipal